



Prefeitura Municipal de Ferros
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

Lei Ordinária Nº 786, de 21 de outubro de 2025

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de informações relacionadas às emendas parlamentares no Portal da Transparência do Município de Ferros e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Ferros, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de divulgação, no Portal da Transparência da Prefeitura de Ferros, das informações relativas às emendas parlamentares destinadas ao Município, sejam elas de origem municipal, estadual ou federal, impositivas ou não, com a finalidade de assegurar a publicidade, a fiscalização e o controle social.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput deverá ocorrer em seção específica, de forma clara, acessível e detalhada, devendo ser atualizada no mínimo a cada 30 (trinta) dias, em observância aos princípios da publicidade, da eficiência e da transparência administrativa.

Art. 2º - A relação das emendas parlamentares deverá conter, individualmente:

- I - nome do(a) parlamentar autor(a) da emenda;
- II - valor total destinado;
- III - número do instrumento normativo que aprovou a emenda;
- IV - origem do recurso (municipal, estadual ou federal);
- V - objeto da emenda e local de aplicação, quando definido;
- VI - situação atual da execução da emenda, classificada nas seguintes fases:
 - a) recebida;
 - b) iniciada;
 - c) em execução;
 - d) concluída;
 - e) pendente;
 - f) impedida;
- VII - justificativa da situação atual da execução, especialmente nos casos de impedimento ou pendência;
- VIII - previsão de conclusão da execução;
- IX - data da liberação ou liquidação do recurso;
- X - instrumento jurídico celebrado para a aplicação dos recursos, quando houver.

Art. 3º - As informações referentes à execução de emendas parlamentares que ultrapassarem o



R. Fernando Dias de Carvalho, nº 16 - Centro - CEP 35.800-000 - Ferros - MG - Contato: (31) 3863-1295 - CNPJ nº 18.299.529/0001-13





Prefeitura Municipal de Ferros

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

exercício financeiro ou o período de um mês deverão ser mantidas nas publicações subsequentes até a conclusão da execução.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar oficialmente à Câmara Municipal de Ferros todas as informações referentes às emendas parlamentares de origem estadual e federal recebidas pelo Município.

§ 1º As informações deverão conter, no mínimo:

- I - valor total da emenda;
- II - identificação do(a) parlamentar autor(a) e do partido político;
- III - finalidade ou área de destinação (saúde, educação, infraestrutura, assistência social, dentre outras);
- IV - secretaria ou órgão municipal responsável pela execução;
- V - cronograma estimado de liberação e execução dos recursos.

§ 2º O encaminhamento das informações deverá ocorrer:

- I - no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a confirmação do recebimento da emenda;
- II - no prazo máximo de 20 (vinte) dias da alteração da situação da execução da emenda, classificada conforme o inciso VI do art. 2º desta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferros/MG, 21 de outubro de 2025.

CARLOS ELÍSIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



R. Fernando Dias de Carvalho, nº 16 - Centro - CEP 35.800-000 - Ferros - MG - Contato: (31) 3863-1295 - CNPJ nº 18.299.529/0001-13





Prefeitura Municipal de Ferros
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

Documento(s)	Tipo	Visualizar
Projeto de Lei Nº 42/2025	Ato Vinculado	Visualizar

Documento assinado digitalmente por Carlos Elísio de Oliveira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.ferros.mg.gov.br/validador e informe o código X0WPI-3AHJ-DBMK-6FH2-RK0Y8 ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



R. Fernando Dias de Carvalho, nº 16 - Centro - CEP 35.800-000 - Ferros - MG - Contato: (31) 3863-1295 - CNPJ nº 18.299.529/0001-13





Prefeitura Municipal de Ferros
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Lei Ordinária Nº 786, de 21 de outubro de 2025

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 21/10/2025 10:23:14

Hash Interno: b5bihyn4g8nvys98czxeexfzgynzranpwqenmfqw



Chave de Verificação

X8WPI-3AHLJ-DBMKS-6FH22-RKOY8

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.ferros.cam.mg.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
000.***.***-00	Carlos Elisio de Oliveira	Assinado em 21/10/2025 10:27

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
21 / 10 / 2025
Carvalho



R. Fernando Dias de Carvalho, nº 16 - Centro - CEP 35.800-000 - Ferros - MG - Contato: (31) 3863-1295 - CNPJ nº 18.299.529/0001-13

